

JUDICIAL - 1ª INSTÂNCIA

MACAPÁ

EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020 - GMF

Institui o Comitê de Acompanhamento sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID- 19

O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, a COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIJ, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020 e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implementação nos sistemas prisional e socioeducativo dos protocolos de identificação, notificação e tratamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, nos termos determinados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade é essencial à garantia da saúde coletiva e que um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisional e socioeducativo produz impactos significativos para a segurança e a saúde pública de toda a população, extrapolando os limites internos dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus é de fundamental importância para a garantia da ordem interna e da segurança nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos, de modo a evitar conflitos, motins e rebeliões e preservar a integridade das pessoas custodiadas e dos agentes públicos que atuam nessas instituições;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 062/2020, de 17 de março de 2020, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, sobretudo o disposto no art. 1º, art. 8º e, também, o disposto no parágrafo único do art. 14 e

CONSIDERANDO, por fim, a impetração pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, de *Habeas Corpus* Coletivo neste Tribunal de Justiça (0001008-56.2020.8.03.0000 e 0001020-70.2020.8.03.0000), em favor de todos os presos devedores de alimentos no sistema prisional do Estado do Amapá e de todas as pessoas presas ou que vierem a ser presas que estejam nos grupos de risco da pandemia de coronavírus, por crimes sem violência ou grave ameaça à pessoa; os que estiverem presos há mais de 90 (noventa) dias, sem reavaliação e os que estiverem com mandado de prisão em aberto em processos suspensos pelo art. 366, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, presidido pelo Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Estado do Amapá e Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Coordenador Estadual da Infância e Juventude da Justiça do Amapá - CEIJ/TJAP, o qual será composto pelos seguintes órgãos institucionais:

- Coordenador Estadual do Programa Justiça Presente, ROGERIO DUARTE GUEDES;

- Juiz Auxiliar da Presidência e Titular da 6ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, PAULO CESAR DO VALE MADEIRA;

- Juíza Auxiliar da Corregedoria, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana e membro do GMF, LIVIA SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA CARDOSO;

- Juiz Coordenador do GMF no Estado do Amapá e Titular da Vara de Execuções Penais do Amapá, JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JUNIOR;

- Juiz de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Área Políticas Públicas e Execução de Medidas Sócio Educativas e membro do GMF, ESCLEPIADES DE OLIVEIRA NETO;

- Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá e membro do GMF, AILTON MARCELO MOTA VIDAL;

- Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA;

- Promotora de Justiça do Ministério Público Estadual e Coordenadora das Promotorias de Execuções Penais, MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA;

- Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual, ALEXANDRE MONTEIRO;
- Defensora Pública do Estado do Amapá, RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA (Execução Penal);
- Defensoria Pública do Estado do Amapá, IZABELA MOREIRA CAMPOS (Área Socioeducativa);
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, AURINEY BRITO;
- Secretário de Saúde do Estado do Amapá, JOÃO BITTENCOURT DA SILVA;
- Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, ANDREZA MELO DE LIMA;
- Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA;
- Representante do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES;
- Representante do Conselho da Comunidade, ALICE RAMALHO;
- Representante do Conselho Penitenciário, MARIA ACIRENE ARAÚJO DA COSTA;
- Representante da Associação de Famílias de Pessoas Presas, ELIANA PEREIRA ARANHA;
- Analista Judiciário da Vara de Execuções Penais e Secretário do GMF, MARCELO VICTOR MIRANDA
- Representante da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, servidor LADILSON COSTA MOITA;

Art. 2º. O referido Comitê fará o acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid - 19 estabelecidas na Recomendação nº 62 do CNJ, notadamente aquelas relativas ao cumprimento dos artigos 3º, 4º e 5º, bem como se pronunciará quanto às demais questões que ocorrerem no período da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID - 19) relacionados às pessoas sujeitas às medidas socioeducativas, execuções de penas e prisões cautelares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Publique-se e dê-se ciência.

Macapá, 27 de março de 2020.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Supervisor do GMF

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Coordenador da CEIJ/TJAP